



**TERMO DE CONTRATO PARA:** Locação de equipamentos e estruturas para eventos (camarins e p $\acute{o}$ rtico), compreendendo os servi $\c$ os de montagem/desmontagem, instala $\c$ o/desinstala $\c$ o, transporte, alimenta $\c$ oes e hospedagens para as Festividades da Festa de S $\tilde{a}$ o Sebast $\tilde{a}$ o dia 31/01 e 01/02/2024.

## DISPENSA DE LICITA $\c$ AO N $^\circ$ 003/2024

### CONTRATO N $^\circ$ 073/2024

Contrato para Loca $\c$ o de equipamentos e estruturas para eventos (camarins e p $\acute{o}$ rtico) que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO** e do outro lado a Empresa **F L DA SILVA NETO LTDA**, como melhor se declaram abaixo:

Entre o M $\ddot{u}$ nic $\acute{i}$ pio de Canhotinho, pessoa jur $\ddot{u}$ dica de direito p $\ddot{u}$ blico, estabelecido  $\grave{a}$  Rua Dr. Afonso Pena, 228 – Canhotinho-PE, inscrita no CNPJ sob o n $^\circ$  10.132.777/0001-63, neste ato representado por sua Prefeita a Sra. **SANDRA REJANE LOPES DE BARROS**, brasileira, Casada, portador de C $\acute{e}$ dula de Identidade n $^\circ$  3.445.317 SDSPE e CPF n $^\circ$  652.532.134-49, residente e domiciliado a Rua Eug $\tilde{e}$ nio Tavares de Miranda N $^\circ$  432 – Centro – Canhotinho – PE, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro a empresa . **F L DA SILVA NETO LTDA**, estabelecida  $\grave{a}$  Avenida Alto S $\tilde{a}$ o Sebast $\tilde{a}$ o, 686- Alto S $\tilde{a}$ o Sebast $\tilde{a}$ o-Limoeiro-PE inscrita no CNPJ/MF sob o n $^\circ$  19.438.368/0001-64, Fone: (81) 98471-5561 E-mail: [chicopalco@gmail.com](mailto:chicopalco@gmail.com) neste representado pelo Sr. **FRANCISCO LUIZ DA SILVA NETO**, residente/domiciliado  $\grave{a}$  Rua Joaquim Elias Albuquerque, 21, Apto. 102, Sinhazinha- Limoeiro-PE portador de da CNH n $^\circ$  01665168173., expedido por DETRAN-PE e CPF/MF N $^\circ$  961.517.814-49, fica combinado, ajustado e contratado o seguinte:

### CL $\acute{A}$ USULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA, compromete-se a Locar camarins e p $\acute{o}$ rtico, compreendendo os servi $\c$ os de montagem/desmontagem, instala $\c$ o/desinstala $\c$ o, transporte,



alimentações e hospedagens para as Festividades da Festa de São Sebastião dia 31/01 e 01/02/2024, constantes do Termo de Referência, Anexo do Edital, parte integrante do presente instrumento contratual.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1. O preço global, ajustado na assinatura deste contrato, para : Locação de equipamentos e estruturas para eventos (camarins e pórtico), compreendendo os serviços de montagem/desmontagem, instalação/desinstalação, transporte, alimentações e hospedagens para as Festividades da Festa de São Sebastião dia 31/01 e 01/02/2024, é de R\$ 28.010,00 (Vinte e oito mil, e dez reais) conforme tabela de item e preço em anexo.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO**

3.1. O pagamento será realizado em até 5 (cinco) parcelas, ou de acordo com a disponibilidade financeira da prefeitura, com recurso próprio, mediante apresentação da Nota Fiscal / Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

3.2. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social e junto ao FGTS.

3.3. Apresentação do número da conta bancária da empresa e agência para pagamento via transferência bancária.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1. A Contratada pelos serviços previstos no Termo de Referência se obriga a:

4.1.1. Registrar, no prazo máximo de 7 (sete) dias da assinatura do contrato, no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia competente, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pelos serviços objeto do presente Termo de Referência, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) em sua habilitação técnica.

4.1.2. Indicar nome, e-mail e telefone do profissional que atuará como preposto, devendo o mesmo reportar diretamente ao fiscal dos serviços.

4.1.3. Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá e uniforme.



4.1.4. Não subcontratar parcial e/ou globalmente os serviços.

4.1.5. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento deste objeto.

4.1.6. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante

4.1.7. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidentes do trabalho, quando em decorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecidos nas dependências da Contratante.

4.1.8. Responsabilizar-se pelas obrigações decorrentes das normas que estabeleçam encargos fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, não transferindo, em hipótese alguma, a responsabilidade pelos respectivos pagamentos à Contratante, inclusive se houver obrigatoriedade de retenção.

4.1.9. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que nas dependências do Contratante.

4.1.10. Implantar, de forma adequada, supervisão dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz.

4.1.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

4.1.12. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas na licitação, além de sujeitar-se a outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

4.1.13. Apresentar, sempre que ocorrer prestação do serviço, nota fiscal de serviços e relatórios pertinentes ao objeto, para liquidação da despesa pela Contratante.

4.1.14. Executar de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos humanos e materiais, com vistas à qualidade dos



serviços e à satisfação da Contratante. 4.1.15. Fornecer a seus empregados/colaboradores os itens e equipamentos de segurança no trabalho, coletivos e individuais, tais quais Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, adequados e necessários à consecução dos serviços constantes deste Termo de Referência, sem quaisquer ônus para a Contratante, responsabilizando-se pelo quantitativo e qualitativo dos materiais, produtos e equipamentos empregados.

4.1.16. Promover a sinalização e proteção adequadas, relativas aos serviços, principalmente nas áreas de risco de acidentes.

4.1.17. Comunicar à FISCALIZAÇÃO do contrato, por escrito, qualquer anormalidade ou inconsistência, de caráter urgente, prestando os esclarecimentos julgados necessários e apresentando solução técnica para sua correção.

4.1.18. Atender de imediato às solicitações do Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.

4.1.19. Utilizar pessoal técnico qualificado, instruído e contratado pela empresa responsável, devidamente uniformizado e identificado para os serviços referenciados no Termo de Referência Anexo III deste Edital.

4.1.20. Estar ciente de que a Contratante poderá, quando julgar necessário, exigir o respectivo certificado de qualidade dos materiais e componentes utilizados, relação dos fabricantes e respectivos endereços, comprovantes de compra, assim como seus tipos e características.

4.1.21. Responsabilizar-se pelo fornecimento, transporte, instalação, montagem e desmontagem de todos os itens e estruturas que sejam de sua responsabilidade contratual, devendo apresentar-se conservadas, limpas e pintadas, em perfeitas condições de uso, observando as normas técnicas regulamentares e legais pertinentes ao assunto.

4.1.22. Responderá a Contratada por todas as despesas e obrigações relativas a salários, previdência social, seguros contra acidentes, e quaisquer outras implicações de natureza trabalhista e, notadamente, pelo fiel cumprimento dos dispositivos da CLT e legislação correlata. Obriga-se também a Contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do Contrato.



4.1.23. Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando na realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas, as medidas corretivas necessárias

4.1.24. Providenciar, sem qualquer ônus para a Administração, a obtenção de licenças, autorizações, alvarás e outros, junto às autoridades competentes, necessárias à infraestrutura necessária para a montagem das estruturas, dentro das normas legais vigentes, respondendo por eventuais infrações a estas normas.

4.1.25. A Contratada deverá assumir integral responsabilidade pela execução dos serviços para a montagem das estruturas e eventuais danos deles decorrentes, de acordo com as normas do Edital, do Termo de Referência e do Contrato a ser lavrado e demais documentos que o integram.

4.1.26. A Contratada deverá prestar esclarecimentos ao Gestor do Contrato sobre eventuais atos ou fatos ocorridos na prestação e execução do serviço, sempre que solicitado.

4.1.27. A contratada é responsável por toda despesa com MÃO DE OBRA, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. Caberá ao Contratante as seguintes obrigações:

5.1.1. Efetuar os chamados via telefone, correio eletrônicos, e-mail, portador devidamente autorizado (com protocolo) ou por meio da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos com A.R. (aviso de recebimento) com a discriminação constante neste Termo de Referência, por meio de Ordem de Serviços (OS) ou nota de empenho.

5.1.2. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento dos serviços desejados.

5.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada com relação ao objeto deste Termo de Referência.

5.1.4. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

5.1.5. Acompanhar a execução.



5.1.6. Comunicar à Contratada as irregularidades observadas na realização dos serviços, formulando as exigências necessárias às respectivas regularizações.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA REALIZAÇÃO DO EVENTO**

6.1. O Evento será realizado nos dias 31/01 e 01/02/2024 comemorando a Festa de São Sebastião, na Sede do Município.

#### **CLÁUSULA SETIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL**

7.1. A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93;

7.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.3. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

7.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

8.1. O contrato terá vigência de 180 (Cento e oitenta) dias.

8.2. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Contrato em dia de expediente da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

9.1. O Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Desporto e Lazer, nomeada pela Portaria 261/2022, Sr. Bartolomeu de Siqueira França, irá fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, que atestará a execução da prestação dos serviços licitados.

#### **CLÁUSULA DECIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



101. Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Licitação, será utilizada a seguinte dotação orçamentária abaixo, constante do orçamento vigente.

6000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE.

6001 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

2.32 - PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DE FESTIVIDADES CÍVICAS, FOLCLÓRICAS, ARTÍSTICAS E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS, INCLUSIVE MISSA DO VAQUEIRO

3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

#### CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1. As partes, ora contratadas, fica eleito o Fórum da Comarca de Canhotinho /PE, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato.

11.2. E, por estarem assim contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Canhotinho, 30 de janeiro de 2024.

**SANDRA REJANE LOPES DE BARROS**

Prefeita

CONTRATANTE

**F L DA SILVA NETO LTDA**  
**CNPJ Nº 19.438.368/0001-64**

CONTRATADO

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA



**ANEXO I**

- **CAMARIM TS:** CAMARIM MEDINDO NO MINIMO 4X3M, EM TS BRANCO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E NÃO PINTADOS, COM PORTAS E FECHADURAS FUNCIONANDO, MONTAGEM BÁSICA, COM CALHA DE LUZ E UM PONTO DE ENERGIA, CLIMATIZADO, COM PISO EM MADEIRA FORRADO COM CARPETE E COBERTO DE TENDA EM LONA ANTICHAMA. COM CONJUNTO DE MESA E CADEIRA PLASTICA, ESPELHO E UM SOFÁ DE 3 LUGARES EM CADA CAMARIM.COM ILUMINAÇÃO LED. INCLUINDO MÃO DE OBRA DE MONTAGEM E DESMONTAGEM. TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM.

VALOR UNITÁRIO R\$ 2.125.000

VALOR TOTAL DE DUAS DIARIAS R\$ 21.250,00

- **PÓRTICO GRANDE** - PÓRTICO EM ESTRUTURA METÁLICA DE BOX TRUSS DE ALUMINIO MEDINDO 10,00M DE LARGURA POR 5,00 DE ALTURA COM 1,50M DE TESTEIRA E LATERAIS ESTRUTURA METÁLICA DE BOX TRUSS DE LAUMINIO P30, INCLUINDO MÃO DE OBRA DE MONTAGEM E DESMONTAGEM. TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM.

VALOR UNITÁRIO R\$ 1.689,75

VALOR TOTAL DE DUAS DIARIAS R\$ 6.759,00